

## **DECRETO Nº 834/09**

### **“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI ATINGIDAS POR FORTE VENDAVAL.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, incs. XV e XVII, bem como nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que o Município de Cajati foi atingido por forte vendaval, no dia 27 de setembro de 2009, ocasionando danos consideráveis em edificações em vários Bairros, tais como: ZONA URBANA: Parafuso, Inhuguvira, Vila Vitória, Jardim Santa Rita, Jardim Maria Vicente, Jardim Ana Maria, Jardim Muniz, Vila Adriana, Vila Costão, BR 116- Km230; Bico do Pato, Jardim Cardoso de Freitas, Jardim São José e Vila Antunes; ZONA RURAL: Cachoeirinha, Manoel Gomes, Barra do Azeite, Vila Tatu, Vila Costão, Areia Preta, Abóbora, Pedrinhas, Jacupiranguinha, Morro Grande, Boa Vista e Capitão Brás;

**Considerando** que o referido vendaval provocou grande número de desalojados que estão recolhidos em casa de parentes ou pessoas próximas;

**Considerando** que a situação tende a se agravar pela continuidade das chuvas que assolam a região, podendo inviabilizar o acesso ao único Hospital Municipal e ao Terminal Rodoviário que se encontram em áreas sujeitas à inundações;

**Considerando** que o desastre ocorrido no dia 27 de setembro do corrente, iniciou-se no horário das 21h20 com duração aproximadamente de 02 (dois) minutos com velocidade média de 89 a 111 (oitenta e nove a cento e onze) km/h segundo *escala de Beaufort* e medição anexa; bem como indicações visuais na superfície com árvores derrubadas e danos consideráveis em edificações;

**Considerando** que a Defesa Civil, do Município, através da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - elaborou relatório preliminar e já estão sendo tomadas as medidas necessárias, permanentes, preventivas de socorro, assistenciais, destinadas a evitar maiores consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, cadastrando a população atingida, para preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social:

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação de emergência provocada pelo forte vendaval (NEX.HEX – Código 12.101) que ocorreu no Município de Cajati, caracterizadas como de desastre de Nível II com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR.

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 834/09)**

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Mapa organizado pelo Departamento de Obras do Município das áreas afetadas anexa a este Decreto

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** - As despesas urgentes e necessárias a aplicação do presente DECRETO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 4º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo seus efeitos na data da ocorrência dos fatos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de outubro de 2009.

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. Administração